

**1. LAVRATURA** **TN/CSB/0044/2011**

Local: Fortaleza-CE Data: 25/03/11

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Geraldo Basílio Sobrinho

Cargo/Função: Analista de Regulação Matrícula: 049-1-X

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Sistema de abastecimento de água da sede do município de Forquilha

Recebi em: Assinatura:

**7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0008/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0015/2011**

CONSTATAÇÃO - C3

QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL

- a) As médias mensais das análises físico-químicas registradas nos RECOP's, provenientes de amostras coletadas na saída da ETA, no período de janeiro/10 a dezembro/10, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04:
- Turbidez - 3 (três) dos 11 (onze) meses analisados apresentaram valores médios mensais acima do valor máximo permitido pela Portaria MS 518/2004.
- b) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAC, provenientes de amostras coletadas na saída da ETA, no período de janeiro/10 a dezembro/10, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04:
- Turbidez - os meses de janeiro/10 a março/10 apresentaram 100,0% das amostras não-conformes;
  - Cor - o mês de janeiro/10 apresentou 100,0% das amostras não-conformes.
- c) Os resultados de análises físico-químicas registrados no SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na saída da ETA, no período de janeiro/10 a dezembro/10, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/2004:
- Turbidez - os meses de janeiro/10 a junho/10 e setembro/10 a dezembro/10 apresentaram, respectivamente, 100,0%, 50,0%, 28,2%, 35,1%, 2,6%, 23,1%, 13,2%, 10,3%, 25,0% e 52,5% das amostras não-conformes;
  - Cloro Residual - o mês de março/10 apresentou 2,6% das amostras não-conformes.
- d) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAC, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de janeiro/10 a dezembro/10, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04:
- Turbidez - os meses de janeiro/10 a abril/10 apresentaram, respectivamente, 12,5%, 12,5%, 12,5% e 2,6% das amostras não-conformes;
  - Cor - os meses de janeiro/10 a março/10 apresentaram 12,5% das amostras não-conformes;
  - Cloro Residual - o mês de setembro/10 apresentou 5,0% das amostras não-conformes.
- e) Os resultados de análises físico-químicas registradas no SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de janeiro/10 a dezembro/10, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04:
- Turbidez - os meses de janeiro/10, fevereiro/10 e abril/10 apresentaram, respectivamente, 12,5%, 12,5% e 2,6% das amostras não-conformes.
- f) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pela Gerência de Controle de Qualidade do Produto - GECCOQ e pela Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará (NUTEC), relativos às amostras coletadas pela CAGECE e pela ARCE, na campanha do dia 24/2/2011, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04:
- Laudos do GECCOQ:
- Turbidez - Todas as 5 (cinco) amostras analisadas apresentaram resultados não-conformes;
  - Cor - Todas as 5 (cinco) amostras analisadas apresentaram resultados não-conformes;
  - Ferro - Todas as 5 (cinco) amostras analisadas apresentaram resultados não-conformes.

**7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0008/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0015/2011**

CONSTATAÇÃO - C3 (Continuação)

QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL

Laudos do NUTEC:

- Turbidez - Todas as 5 (cinco) amostras analisadas apresentaram resultados não-conformes;
- Cor - Todas as 5 (cinco) amostras analisadas apresentaram resultados não-conformes;
- Ferro - 1 (uma) das 5 (cinco) amostras analisadas apresentou resultado não-conforme.

Não Conformidade

NC4 -A CAGECE não está cumprindo o Art. 3 da Resolução nº 122/2009 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D3 - A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C3.

Prazo para atendimento: Imediato